



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL N° 2.246, DE 26 DE MAIO DE 2021

Altera o Artigo 1°, da Lei Municipal n° 2.220, de 18 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais à entidade filantrópica que especifica referente às dotações consignadas no orçamento, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o Artigo 1° da Lei Municipal n° 2.220, de 18 de Janeiro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o plano de distribuição de Subvenção Social ao **Instituto Nacional de Pesquisa - INSAÚDE**, no exercício financeiro de 2021:

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica, abaixo especificadas, do nosso Município, conforme as dotações constantes do orçamento que vigorará **no exercício financeiro de 2021**, para a instituição, num total **De R\$ 3.455.736,60** (três milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) **Para** até R\$ 3.995.736,60 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), assim distribuídas:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

DIVISÃO DOS RECURSOS:

SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS ESTADUAIS

De:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
Instituto Nacional de Pesquisa – INSAÚDE	756.000,00

Para:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
Instituto Nacional de Pesquisa – INSAÚDE	1.296.000,00

Artigo 3º - Permanecem em vigor, todos os demais artigos, da Lei Municipal n° 2.220, de 18 de Janeiro de 2021 e suas alterações.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente o valor de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil)**, conforme classificação abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05.00	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Executora	02.05.01	Fundo Municipal De Saúde
Funcional Programática	10.301.0002.1.018	AÇÕES COVID-19
Classificação Econômica	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte Financiamento	02	Estadual
Valor	Ficha 618	R\$ 540.000,00



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Parágrafo único – A despesa decorrente desse Crédito Especial de que trata o “caput” deste artigo, será por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Artigo 5º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2021.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor retroagindo aos efeitos ao dia 16 de abril de 2021.

Bernardino de Campos, 26 de maio de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa